AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/MG.

OBJETO:
Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição de 01 (um) Aparelho Celular (Smartphone) com especificações mínimas de 8GB de memória RAM, 256 GB de capacidade de armazenamento interno, tela de 6,7 a 6,9 polegadas e sistema operacional Android, destinado a compor a premiação oficial do programa institucional "IPTU PREMIADO", para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, motivada pelo insucesso das tentativas anteriores de aquisição do respectivo item por via licitatória (Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026 e Processo Licitatório nº 062/2026 – Pregão Eletrônico nº 033/2026), conforme atas e declarações de fracasso acostadas aos respectivos autos, que integram a instrução do presente processo. Tudo conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.046,76 (um mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DATA DA PUBLICAÇÃO:
11/11/2026

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS:
17/11/2026 – 08:30:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA DISPUTA/FIM DO ENVIO DE PROPOSTAS: 17/11/2026 – 08:30:00
Link / Plataforma Eletrônica: https://ammlicita.org.br/ (Plataforma de Licitações AMM Licita)
Critério de Julgamento: Menor preço

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Constitui objeto da presente contratação direta a aquisição de 01 (um) Aparelho Celular (Smartphone) com especificações mínimas de 8GB de memória RAM, 256 GB de capacidade de armazenamento interno, tela de 6,7 a 6,9 polegadas e sistema operacional Android, destinado a compor a premiação oficial do programa institucional "IPTU PREMIADO", para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, motivada pelo insucesso das tentativas anteriores de aquisição do respectivo item por via licitatória (Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026 e Processo Licitatório nº 062/2026 – Pregão Eletrônico nº 033/2026), conforme atas e declarações de fracasso acostadas aos respectivos autos, que integram a instrução do presente processo. Tudo conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus respectivos anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Laranjal/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da contratação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4. A participação na dispensa eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://ammlicita.org.br/), observando a data e o horário limite estabelecidos.

2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE ÚNICO:

Nº Item	Descrição	Unid	Quant	Val. Unitário	Val Total
001	Aparelho celular novo, de primeiro uso, desbloqueado, com as seguintes especificações mínimas: Memória RAM de 8 GB (física ou mediante tecnologia de expansão combinada nativa de fábrica –	Un	1	1.046,76	1.046,76

	RAM Boost/RAM Plus, desde que possua no mínimo 4 GB de RAM física); Armazenamento interno de no mínimo 256 GB; Tela de 6,7 a 6,9 polegadas; Processador Octa-Core; Conectividade 4G (ou superior), Wi-Fi, Bluetooth e Dual SIM; Bateria mínima de 5.000 mAh; Sistema Operacional Android; Homologado pela ANATEL, acompanhado de carregador, cabo USB e manual na caixa original lacrada, com garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.				
				TOTAL ➔	**R$1.046,76**

3.1. As especificações constantes deste item são descritivas e mínimas, não havendo indicação de marca. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações e à finalidade do objeto, vedada a exigência de marca específica. Fundamentos: art. 41 da Lei 14.133/2021 e princípio da competitividade.

3.2. O equipamento entregue deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, contada a partir da data de recebimento definitivo do bem pela Administração. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante, por meio de sua rede de assistência técnica autorizada, cabendo à CONTRATADA intermediar e orientar a Administração quanto ao seu acionamento, abrangendo eventuais falhas de hardware, componentes eletrônicos e sistema operacional, ressalvados os danos comprovadamente decorrentes de mau uso, acidentes ou inobservância das recomendações do manual do produto.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Aviso de Contratação Direta tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como nos Decretos Municipais nº 461, 462, 463 e 464/2023.

5 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para viabilizar a aquisição de um aparelho celular destinado a compor a premiação oficial do programa institucional "IPTU PREMIADO", importante iniciativa do Município de Laranjal/MG que tem como objetivo fomentar a arrecadação tributária, combater a Dívida Ativa e incentivar o pagamento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

Cabe destacar que a Administração Municipal envidou esforços prévios para a aquisição do referido bem por meio de via licitatória regular. Contudo, o objeto restou fracassado em duas ocasiões recentes: inicialmente no Processo Licitatório nº 052/2026 (Pregão Eletrônico nº 027/2026) e, em nova tentativa, no Processo Licitatório nº 062/2026 (Pregão Eletrônico nº 033/2026), conforme atas e declarações de fracasso acostadas aos respectivos autos, que integram a instrução do presente processo.

Diante do reiterado insucesso dos certames anteriores para este item específico e considerando o seu valor estimado (R$ 1.046,76), a realização de um terceiro certame na modalidade pregão configuraria evidente ofensa ao Princípio da Economicidade. O custo administrativo e operacional inerente à mobilização da máquina pública para a instrução de um novo processo licitatório seria flagrantemente superior ao próprio valor de mercado do equipamento pretendido.

Dessa forma, a contratação direta por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida administrativa mais eficiente, racional e vantajosa. A adoção deste instrumento garante a celeridade necessária para o cumprimento do cronograma da campanha, evita o desperdício de recursos processuais e resguarda a credibilidade institucional da Prefeitura perante os munícipes participantes do programa. Registre-se, ainda, que o valor estimado da contratação (R$ 1.046,76) é inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que reforça a economicidade da contratação direta.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

6.1. A entrega do aparelho celular deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor competente, mediante a emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, após a formalização da contratação.

6.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, para efetuar a entrega do equipamento.

6.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação ou autorização de fornecimento sem a prévia existência e indicação do respectivo crédito orçamentário.

6.4. O equipamento deverá ser entregue novo, em sua embalagem original devidamente lacrada de fábrica, acompanhado de todos os acessórios originais e da respectiva Nota Fiscal, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG (ou em local por ela designado), durante o horário regular de expediente administrativo. Todas as despesas com frete, transporte, logística e descarregamento correrão por conta e risco exclusivos da empresa contratada.

7 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do equipamento e o ateste da Nota Fiscal pela autoridade competente, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, comprovada mediante apresentação das certidões em vigor.

8 – HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

8.1. – Documentos para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores; e/ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios;

c) Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaração de impedimento de contratar com a Administração Pública e de que não foi declarada inidônea, declaração de demais condições impeditivas da Lei nº 14.133/2021 e de que inexistem fatos impeditivos à

sua habilitação;

8.2. – Documentos para Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

8.3. – Documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Aviso;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 04 de julho de 2011.

8.4. – Qualificação Técnica (Dispensada):

a) Considerando tratar-se de aquisição de bem comum e de pronta entrega, com valor estimado de baixa monta, fica dispensada a apresentação de atestados de capacidade técnica ou qualificação técnica operacional por parte dos fornecedores, com fulcro no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

b) A garantia da qualidade do objeto será aferida no momento da entrega do bem, mediante a verificação do cumprimento de todas as especificações técnicas exigidas neste Aviso, bem como pela comprovação da garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante e da devida homologação do equipamento pela ANATEL.

8.5. Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em formato digital, sendo a empresa participante e seu respectivo representante legal integralmente responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e dos arquivos enviados.

8.5.1. A Administração Pública reserva-se o direito de, a qualquer tempo, realizar diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, mediante consulta aos sítios oficiais emissores ou solicitação de esclarecimentos ao fornecedor, dispensando-se a exigência de reconhecimento de firma ou autenticação em cartório, exceto em caso de dúvida fundada.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.32.00.2.01.00.04.122.0013.2.0004 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência: Pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos na entrega do equipamento, desde que não acarrete prejuízos iminentes ao Município de Laranjal (como o atraso do sorteio do IPTU PREMIADO) ou pela inexecução parcial da obrigação que não justifique a imposição de sanção mais grave.

b) Multa Moratória de até 10% (dez por cento): Calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos na entrega do objeto ou em situações de atraso menor que, comprovadamente, acarretem prejuízos à Administração ou ao cronograma da campanha institucional.

c) Multa Compensatória de até 10% (dez por cento): Calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, para o caso de execução imperfeita do objeto (ex: entrega de equipamento com especificações inferiores às exigidas ou recusa injustificada em intermediar/orientar o acionamento da garantia em caso de defeito).

d) Multa Compensatória de até 20% (vinte por cento): Calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, para o caso de inexecução total, consubstanciada na recusa injustificada em entregar o bem ou em assinar o contrato/retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido.

e) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação subsidiária de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial seus artigos 155 a 163.

10.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente (a multa com as demais sanções), sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos e outras medidas legais cabíveis.

11 – VALOR ESTIMADO

R$ 1.046,76 (um mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

11.1. O valor estimado foi apurado com base em pesquisa de preços realizada por meio de banco de preços governamental, com no mínimo três referências de órgãos públicos, cujos extratos integram o presente processo, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Contratação Direta por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme dispõe o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM Licita (https://ammlicita.org.br/).

12.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando a concessão de efeito suspensivo for medida excepcional devidamente motivada nos autos do processo.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, caso a alteração afete a formulação das propostas.

Laranjal/MG, 11 de novembro de 2026.

Josy de Almeida Paula
Secretária Municipal de Administração